

## O que é o acolhimento familiar?

Colocação de forma temporária, da criança/jovem em meio familiar estável, garantindo o afeto, bem-estar e o seu pleno desenvolvimento, sempre que for determinada a separação da sua família de origem.

## Quem pode ser acolhido?

- Crianças ou jovens entre os 0 e os 18 anos (prioridade para crianças até aos 6 anos de idade);
- Com medida de acolhimento aplicada pelo Tribunal ou CPCJ;
- Possibilidade de acolher fratrias.

## Quem pode acolher?

- Pessoa singular ou duas pessoas casadas ou que vivam em união de facto há mais de 2 anos;
- Duas ou mais pessoas ligadas por laços que vivam em comunhão de mesa e habitação;
- Pessoas que não sejam candidatas a adoção nem tenham relações de parentesco com a criança ou jovem;
- Pessoas com mais de 25 anos.

## Legislação aplicável

- Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro;
- Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro.

## Como fazer para se candidatar a Família de Acolhimento?

✉ [protecao.acolhimentofamiliar@gmail.com](mailto:protecao.acolhimentofamiliar@gmail.com)

🌐 <https://protecaoarapariga.pt/>

☎ Rede fixa nacional 289 865 891/2

☎ Rede móvel nacional +351 966 683 137

Rua Monsenhor Henrique Ferreira da Silva, n.º 10  
8005-137 FARO



Associação de Proteção à Rapariga e à Família

# ACOLHIMENTO FAMILIAR

Crianças e jovens



*Atrás de cada criança que acredita em si mesma, está uma família que acreditou primeiro.*

(Mathew L., Jacobson).

# Como tornar-se Família de Acolhimento?

## Etapas do processo

